



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/PGE/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PGE-PRO-2025/11309

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Contratação serviços continuados de solução tecnológica especializada para análise automatizada de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação, com o objetivo de fortalecer a política de segurança cibernética da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.158.714,90 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2025 ÀS 09h00min
HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10h00min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGE/MT** torna público que realizará licitação, para contratação de serviço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 1 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



1.2. A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGE/MT permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **19/11/2025 a 04/12/2025**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **04/12/2025**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de solução tecnológica especializada para análise automatizada de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Especificação e Quantitativos do Objeto** deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 2 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 3 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5.2 Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 4 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no **item 11** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2** deste Edital.

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 5 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 6 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 7 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 8 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones: **0800-7222701 ou (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702 ou (65) 99214-5804.**

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 9 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 10 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério **menor preço global**.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresse aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 11 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 13 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRA

10.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito

11. HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/202212.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) .

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>) .

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 14 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**.

11.5.3.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 17 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 18 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.8 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.5.3.1.**

11.5.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.4.9 Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.4.9.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/197143.

11.5.4.9.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.5.4.9.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.5.4.9.4 Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.5.4.9.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.5.4.9.6 Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

11.5.4.9.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.5.4.9.7.1. Ata de fundação;

11.5.4.9.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.5.4.9.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.5.4.9.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.5.4.9.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.5.4.9.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.7.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual em razão das características específicas da licença que corresponde ao mínimo estipulado para as especificações do Estudo Técnico Preliminar. Como o objeto pretendido deverá ser fornecido por uma única empresa vencedora do certame vindouro, a comprovação de suas competências técnicas fazem-se pertinentes.

11.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.5.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.5.5.3.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.3.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.5.3.2.1 Licença de plataforma de análise de vulnerabilidade baseada em nuvem (SaaS).

11.5.5.3.2.2 Experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

11.5.5.3.3 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.5.5.3.4 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.5.5.3.5 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.5.5.3.6 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.5.5.3.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.5.5.3.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.5.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.5.3.10 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 22 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.5.5.3.11 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.5.4 O licitante deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, a qual assegure a execução do contrato.

11.5.6 Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

11.5.7 O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.8 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.5.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.9.4 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

11.5.9.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.9.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 23 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.9.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 25 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pela PGE/MT, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela PGE/MT.

14.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.2 O **serviço de implantação, configuração e treinamento**, por sua vez, terá vigência de **12 (doze) meses** e deverá ser executado no prazo máximo de **até 90 (noventa) dias**, conforme especificado no item correspondente da tabela de itens deste Termo de Referência.

14.1.3. Os prazos atendem aos requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021 e nos arts. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.1.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

14.1.5. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.

14.2. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 26 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



14.3. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

14.4. Para formalização do contrato será exigido **Termo Anticorrupção (Anexo VII)** das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.6. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14.7. O **REAJUSTE** dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

14.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado a partir da data da **data do orçamento estimado em 07/10/2025**, conforme estabelecido no parágrafo 3º do art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.7.2 Conforme estabelece o item 20.2 do Termo de Referência, após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do art. 267 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.7.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

14.7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a PGE/MT pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.7.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

14.7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.8.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**.

14.9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 27 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



14.9.1 A garantia da solução, manutenção e assistência técnica deverão ser prestadas sobre a plataforma de análise de vulnerabilidade (SaaS) e os serviços a ela associados, conforme as características inerentes a soluções em nuvem e os requisitos de segurança da informação da PGE-MT, **nas condições descritas no item 18 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital e na Minuta do Contrato.**

14.9.2 Todos os serviços executados possuirão o prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 09101

Unidade Gestora: 0001

Programa: 036

Ação (PAOE): 2009

Fonte de despesa: 1.501.0100

Elemento de Despesa: 40

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado.

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 28 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

16.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.9. Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.10. Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

16.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.

16.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 29 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 30 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



17.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

17.13. São partes integrantes deste Edital:

17.13.1. ANEXO I – Especificação e quantitativos do Objeto;

17.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 31 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- 17.13.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 17.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- 17.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;
- 17.13.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato;
- 17.13.7. ANEXO VII – Minuta do Termo Anticorrupção.

Cuiabá – MT, 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS

Subprocurador Geral de Aquisições e Contratos/ Ordenador de Despesa
da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 32 de 92



Assinado com senha por ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - SUBPR GER ADM SISTEM / SPGAS - 14/11/2025 às 16:45:48.
Documento Nº: 32194032-837 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32194032-837>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LICENÇA DE PLATAFORMA SAAS	MN.	36	R\$ 22.156,20	R\$ 797.623,20
02	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (ESTIMADO PARA 5 PESSOAS)	SV	01	R\$ 17.158,50	R\$ 17.158,50
03	SUPORTE TÉCNICO	MN.	36	R\$ 9553,70	R\$ 343.933,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.158.714,90 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e setecentos e quatorze reais e noventa centavos)					





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 005/2025/PGE Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO DO LOTE
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE ÚNICO

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(reproduzir especificação descrita no anexo I)				R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
TOTAL						R\$ xxxxx
VALOR GLOBAL R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco:

Agência Nº

C/C Nº

Cidade:

Cidade - UF, ____ de ____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 34 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 066/2025/STI/PGEMT

Órgão: Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 09101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Tecnologia da Informação

Processo Administrativo: PGE-PRO-2025/11309

Estudo Técnico Preliminar: 002/2025/STI/PGEMT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da contratação de solução tecnológica especializada para análise automatizada de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação, com o objetivo de fortalecer a política de segurança cibernética da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT). O serviço será prestado de forma contínua, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0014857	000891562	LICENÇA DE PLATAFORMA SAAS	MESES	36	R\$ 22.156,20	R\$ 797.623,20
02	0014858	345333-2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (ESTIMADO PARA 5 PESSOAS)	SERVIÇO	01	R\$ 17.158,50	R\$ 17.158,50
03	0014859	00083216	SUPORTE TÉCNICO	MESES	36	R\$ 9.553,70	R\$ 343.933,20
VALOR GLOBAL							R\$ 1.158.714,90

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.158.714,90 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e setecentos e quatorze reais e noventa centavos)**.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo (fls. 754).

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Especificação/Funcionalidade - **Capacidade de escanear 34 servidores físicos e virtuais (produção e homologação), 1000 estações de trabalho, 1500 IPs internos e externos, e 15 aplicações**

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 35 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Web/APIs, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025/STI/PGEMT, juntado aos autos às fls 6 - 35.

1.6. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022. Ainda, que este objeto é caracterizado como bem de consumo comum, conforme Decreto Estadual 1.525/2022, Art. 28º, inciso II.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.7.1. () Despesa de Custeio;

1.7.2. () Capacitação;

1.7.3. (X) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é **contínuo**, tendo em vista que se trata de solução de segurança da informação crítica à proteção dos ativos computacionais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso. A continuidade da prestação é imprescindível para garantir o monitoramento constante e a correção tempestiva de vulnerabilidades, sendo essa a opção mais vantajosa considerando a natureza preventiva do serviço e os resultados esperados, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025/STI/PGEMT**.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do contrato, para os itens referentes à **licença da plataforma SaaS** e ao **suporte técnico especializado**.

O **serviço de implantação, configuração e treinamento**, por sua vez, terá vigência de 12 (doze) meses e deverá ser executado no prazo máximo de **até 90 (noventa) dias**, conforme especificado no item correspondente da tabela de itens deste Termo de Referência.

Os prazos atendem aos requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3. O contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a continuidade da prestação dos serviços evita desmobilização da solução, reduz riscos operacionais e preserva a integridade da segurança cibernética institucional.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro, deverá ser demonstrada a **vantajosidade técnica e operacional** da manutenção do contrato, por meio:

- do **atestamento do fiscal do contrato**, quanto à qualidade e à conformidade da prestação dos serviços; e

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 36 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- da **declaração do gestor do contrato**, quanto à permanência da necessidade e à atualidade das especificações técnicas do objeto contratado.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato será(ão) formalizada(s) mediante **termo(s) aditivo(s)**, respeitadas as disposições contidas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 (um) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição detalhada da solução proposta encontra-se pormenorizada no item 7 (sete) do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os autos do processo administrativo correspondente. Contudo, reforçam-se abaixo aspectos específicos que devem ser considerados no fornecimento, instalação e operação da solução de análise de gestão de vulnerabilidades.

4.1.1. Não serão aceitos produtos ou serviços do tipo demo ou trial.

4.1.2. Suportar browsers Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, entre outros.

4.1.3. O gerenciamento da plataforma deverá ser centralizado e único para todos os módulos descritos neste documento.

4.1.4. A plataforma deve suportar escaneamentos internos e externos, autenticados (com credencial) e não autenticados, para identificar vulnerabilidades em diferentes camadas da infraestrutura. A frequência de escaneamento deverá ser de **01 (um) diário** para varreduras rápidas ou diferenciais em ativos críticos, e **01 (um) semanal** para varreduras completas.

4.1.5. A solução em nuvem deve possuir robustos mecanismos de segurança para proteger os dados da PGE-MT que transitam e/ou são armazenados em sua infraestrutura, garantindo a conformidade com as diretrizes de segurança da informação. Prover no mínimo 99.5% de disponibilidade no nível de serviço; Todas as credenciais armazenadas na plataforma deverão ser criptografadas.

4.1.6. Geração de alertas, comportamentos anômalos e performance da plataforma. Deve possuir retenção na nuvem de no **mínimo 12 meses dos resultados dos scans** realizados no ambiente.

4.1.7. O fabricante da solução deverá implementar controles de segurança e monitoramento 24 x 7 para garantir a segurança da aplicação.

4.1.8. O Software deve avaliar automaticamente falhas de configuração, patches ausentes, vulnerabilidades de aplicações (OWASP Top 10), credenciais fracas e outras exposições de segurança.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 37 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



4.1.9. O software deve ter a capacidade de identificação de vulnerabilidades em sistemas críticos, com atualização contínua de vulnerabilidades para incluir as últimas ameaças e falhas de segurança conhecidas.

4.1.10. Capacidade de gerar relatórios em diversos formatos (**PDF e Excel**) e com filtros personalizáveis é essencial para a análise e acompanhamento das vulnerabilidades pela equipe de TI. Além disso, são necessários dashboards executivos e operacionais.

4.1.11. Possuir ferramenta de testes dinâmicos de segurança de aplicações web, permitir automatizar as avaliações de vulnerabilidade e fazer varreduras e testes de todas as vulnerabilidades de aplicações da web.

4.1.12. A solução deve possuir recurso de varredura ativa, onde o *scanner* comunica-se com os alvos (ativos) através da rede; Deve possibilitar, no mínimo 3 métodos de escaneamento, *scan* ativo, com uso de agentes e em nuvem. Deverá possuir uma lista com todas as vulnerabilidades identificadas pela solução.

4.1.13. Deve possuir mecanismo de priorização dinâmico baseado em algoritmos de inteligência artificial (*Machine Learning*). Deve ser capaz de aplicar algoritmos de inteligência artificial (*Machine Learning*) para analisar fontes de dados relacionadas a vulnerabilidades.

4.1.14. Deve ser capaz de fazer a correlação diária de ameaças ativas contra as vulnerabilidades existentes na infraestrutura, incluindo *feeds* de inteligência de ameaças, tanto de fontes públicas como também de fontes não gratuitas.

4.1.15. Deve permitir executar uma análise de remediação, para verificar que uma solução foi aplicada corretamente. Essa análise de remediação será executada somente nos ativos impactados, analisando somente a vulnerabilidade remediada, sendo sua política criada especificamente para esta finalidade.

4.1.16. Deve atender às normas de segurança da informação como ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 e Lei Federal Nº 13.709/2018 (LGPD).

4.1.17. A plataforma deve ser compatível com os sistemas operacionais (Windows Server, Linux), bancos de dados (SQL Server, PostgreSQL), e infraestrutura de rede (firewalls, roteadores, switches) utilizados atualmente pela PGE-MT, incluindo os 2 firewalls Checkpoint, 2 Core, 25 Switches e 1 Controladora Wireless com 25 APs.

4.1.18. A solução deve ser capaz de realizar escaneamentos na quantidade estimada de IPs/Ativos da PGE-MT, conforme detalhado no item "4. Estimativas das Quantidades", abrangendo 34 servidores de produção, 4 de homologação, 1000 estações de trabalho e 1500 IPs.

4.1.19. Desejável que a solução possua APIs (Application Programming Interfaces) para possibilitar futuras integrações com outras ferramentas de segurança e gestão de TI da PGE-MT, como GLPI, Zabbix, Grafana, Checkpoint e Kaspersky.

4.1.20. A solução deve garantir que sua base de dados de vulnerabilidades seja atualizada continuamente, incorporando as mais recentes ameaças e falhas de segurança.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



4.1.21. A plataforma deve oferecer funcionalidades para auxiliar na priorização das vulnerabilidades com base no nível de risco (CVSS - Common Vulnerability Scoring System) e para o acompanhamento do status de remediação.

4.1.22. A solução em nuvem deve possuir robustos mecanismos de segurança para proteger os dados da PGE-MT que transitam e/ou são armazenados em sua infraestrutura, garantindo a conformidade com as diretrizes de segurança da informação.

4.1.23. A manutenção e assistência técnica serão fornecidas pelo provedor da solução em nuvem, sendo parte integrante da contratação no modelo SaaS. Isso inclui: atualizações, patches e suporte técnico.

4.2. Treinamento:

4.2.1. O treinamento deverá contemplar a instalação, configuração, customização, operação e administração da solução de Scan de Vulnerabilidades para 5 (cinco) funcionários da PGE/MT, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), online e ao vivo.

4.2.2. Deverá possuir módulos teóricos e práticos.

4.2.3. É obrigatório relacionar a ementa dos cursos, carga horária e conteúdo programático. A abordagem do treinamento deve ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregarem os recursos oferecidos. A carga horária do treinamento deve ser a quantidade padrão definida pelo fabricante da solução.

4.2.4. O treinamento deverá ser aplicado em português/BR.

4.3. Atendimento e Suporte Técnico:

4.3.1. Suporte técnico especializado em análise de vulnerabilidade na forma detalhada no tópico sobre GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, em consonância ao artigo 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o objeto a ser adquirido, classifica-se como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 39 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



6.1.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1.** Economia de energia;
- 6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3.** Economia de água; e
- 6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.2.1.** Redução do consumo de recursos naturais;
- 6.1.2.2.** Uso de materiais recicláveis e/ou certificados por normas ambientais reconhecidas;
- 6.1.2.3.** Incentivo à participação de fornecedores que promovam inclusão social, como cooperativas e empresas que empregam grupos vulneráveis.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto:

6.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade:

6.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Para fins de referência de compatibilidade técnica com o ambiente de TI da PGE-MT, e para assegurar a interoperabilidade desejada para a solução de análise de vulnerabilidade, podem ser considerados como referência os seguintes sistemas e tecnologias existentes: GLPI (sistema de chamados), ManageEngine Endpoint Central (plataforma de correção), Zabbix, Grafana, Checkpoint (firewalls), Kaspersky (solução de segurança) e SIEM (Wazuh, Splunk, QRadar).

6.4.2. A indicação dessas marcas deve sempre ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito

6.5.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 40 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



6.6 Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. **Dada a natureza contínua do contrato para a solução de software como serviço (SaaS) e a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços e o suporte técnico especializado por 36 meses, a carta de solidariedade do fabricante é fundamental para assegurar a execução do contrato e a perenidade do suporte e das atualizações da plataforma.**

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Execução

7.1.1. O prazo de execução do objeto será de 36 (trinta e seis) meses.

7.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. O contratado deverá apresentar um cronograma detalhado para as fases de implantação completa da solução, configuração e treinamento da equipe da PGE-MT, a ser acordado e aprovado pelo fiscal do contrato.

7.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das **08:00h às 18:00h**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nas dependências da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), localizada em Cuiabá/MT, abrangendo os sistemas e infraestrutura de TI da instituição. **Como se trata de uma solução baseada em nuvem (SaaS), a execução se dará remotamente por meio da plataforma do fornecedor, com acesso e gerenciamento por parte da PGE-MT. A**

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 41 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



presença física do contratado será exigida apenas para serviços de implantação, configuração inicial e treinamentos presenciais, se houver necessidade.

7.3. Forma de execução

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

7.3.1.1. Descrição detalhada do serviço, seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- **Licenciamento da Plataforma SaaS:** Disponibilização da solução de análise de vulnerabilidade baseada em nuvem, com acesso via internet, conforme os quantitativos e escopo definidos. A licença deverá cobrir o escaneamento de 34 servidores em produção e 4 em homologação, 1000 estações de trabalho, 1500 IPs (internos e externos), 15 aplicações web e APIs em produção, 2 firewalls Checkpoint, 2 cores, 25 switches e 1 controladora wireless com 25 APs.
- **Implantação e Configuração:** Realização da implantação completa da solução e sua configuração no ambiente da PGE-MT, considerando as duas redes (interna e externa) e a VLAN existente, além da conectividade VPN (500 ativos acessíveis). Isso inclui a parametrização inicial da plataforma para os ativos a serem escaneados e a garantia de sua correta comunicação com a infraestrutura da PGE-MT.
- **Execução das Análises de Vulnerabilidade:** Realização de escaneamentos de vulnerabilidade com frequência diária para ativos críticos e semanal para a infraestrutura completa. Os escaneamentos deverão ser autenticados (com credencial) e realizados tanto interna quanto externamente. A solução deve identificar todas as vulnerabilidades possíveis, incluindo falhas de configuração, patches ausentes e vulnerabilidades de aplicações (OWASP Top 10).
- **Geração e Disponibilização de Relatórios e Dashboards:** A plataforma deverá gerar relatórios claros e detalhados com nível de criticidade (CVSS), descrição do impacto e recomendações para remediação. Os relatórios devem ser personalizáveis e exportáveis em PDF e Excel. Deverão ser disponibilizados dashboards executivos e operacionais.
- **Suporte Técnico Especializado:** Prestação de suporte técnico em português, preferencialmente 24x7, com SLA de resposta e resolução. O suporte deve auxiliar na utilização da ferramenta e na interpretação dos resultados dos escaneamentos.
- **Manutenção e Atualização Contínua:** O provedor será responsável por manter a plataforma atualizada com as últimas funcionalidades, correções de segurança e bases de dados de vulnerabilidades, incorporando as mais recentes ameaças e falhas de segurança conhecidas.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 42 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- **Treinamento e Capacitação:** Capacitação para 5 (cinco) usuários/administradores da ferramenta, com material de apoio, treinamento prático e certificado oficial da solução.
- **Integrações:** A solução deve possuir capacidade de integração com ferramentas como GLPI, Zabbix, Grafana, Checkpoint e Kaspersky.

8. VISTORIA

8.1 É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que se trata da aquisição de um **software de análise de vulnerabilidade**. Por ser um produto de natureza digital, **não há necessidade de avaliação física, técnica ou de infraestrutura in loco** para sua implementação e funcionamento.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, estão indicados nos itens seguintes deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 43 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

10.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento provisório:

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 44 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

11.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

11.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. Recebimento definitivo:

11.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

11.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

11.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

11.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 45 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



12.2. O Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.3.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 46 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



12.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

12.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Habilitação econômico-financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 47 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



12.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

12.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

12.5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

12.5.6 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir as obrigações contratuais, evitando contratempores durante a execução do contrato.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 48 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



12.5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6. Habilitação técnica:

12.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual em razão das características específicas da licença que corresponde ao mínimo estipulado para as especificações do Estudo Técnico Preliminar. Como o objeto pretendido deverá ser fornecido por uma única empresa vencedora do certame vindouro, a comprovação de suas competências técnicas fazem-se pertinentes.

12.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

12.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, **os atestados deverão dizer respeito a contratos executados** com as seguintes características mínimas:

12.6.3.2.1. Licença de plataforma de análise de vulnerabilidade baseada em nuvem (SaaS).

12.6.3.3. Comprovar a experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque a execução dos serviços requer conhecimento prático consolidado, domínio de procedimentos específicos e capacidade de resposta eficiente diante de situações operacionais complexas.

12.6.3.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

12.6.3.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 49 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.6.3.6. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

12.6.3.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.6.3.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.6.3.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.3.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.6.4. O licitante deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, a qual assegure a execução do contrato.

12.7. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.8. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

12.9. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

12.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

12.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 50 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



12.10.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.10.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.10.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

13.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Termo de Referência, no Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.6. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

13.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 51 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, em razão do tipo de serviço contratado, bem como diante da eficiência, economicidade e razoabilidade.

13.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois pretende-se ampliar competitividade e fazer melhor aproveitamento do mercado. Visto que, o presente objeto é considerado comum, podendo qualquer cooperado, com igual qualificação, executar o objeto em questão, a permissão de cooperativas poderá trazer economicidade à administração pública.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2. O modo de disputa adotado será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

16.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de R\$ 1,00 (um real).

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 52 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



16.4. O certame licitatório será em **Lote Único**, conforme quantidades previstas neste Termo de Referência, com cotações de valor unitário e valor total.

16.5. O valor ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

16.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

16.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 09101

Unidade Gestora: 0001

Ação (PAOE): 2009

Programa: 036

Fonte de despesa: 1.501.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A garantia, manutenção e assistência técnica deverão ser prestadas sobre a plataforma de análise de vulnerabilidade (SaaS) e os serviços a ela associados, conforme as características inerentes a soluções em nuvem e os requisitos de segurança da informação da PGE-MT.

18.2. Garantia da Solução (SaaS):

18.2.1. A solução fornecida deverá ser original, atualizada e compatível com as tecnologias do ambiente da PGE-MT.

18.2.2. A empresa contratada deverá assegurar a funcionalidade ininterrupta da plataforma, a integridade dos dados e a precisão dos resultados das análises de vulnerabilidade durante toda a vigência contratual.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 53 de 92





Governo de Mato Grosso
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



18.2.3. A garantia da solução SaaS abrange a manutenção da plataforma em perfeitas condições de uso, sem ônus ou custo adicional para a Contratante, incluindo todas as atualizações e patches de segurança necessários .

18.3. Manutenção e Atualização da Plataforma:

18.3.1. A manutenção da plataforma (preventiva e corretiva) e a atualização das bases de dados de vulnerabilidades serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, ocorrendo de forma contínua e remota, conforme as melhores práticas de mercado para serviços SaaS .

18.3.2. O Contratado será responsável por manter a plataforma atualizada com as últimas funcionalidades, correções de segurança e bases de dados de vulnerabilidades, incorporando as mais recentes ameaças e falhas de segurança conhecidas.

18.4. Atendimento e Suporte Técnico:

18.4.1. O atendimento e suporte técnico serão prestados via plataforma de chamados disponibilizados pela empresa (*help desk*), de forma remota, em português, com disponibilidade 24x7.

18.4.2. Chamados emergenciais, que impactem criticamente a funcionalidade da plataforma ou a segurança da informação, terão prioridade e deverão ser solucionadas no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contado do início da atuação na resolução.

18.4.3. Para chamados não emergenciais, o prazo de atendimento será estabelecido em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

18.4.4. O suporte deve auxiliar na utilização da ferramenta e na interpretação dos resultados dos escaneamentos .

18.4.5. O contratado deverá garantir a prestação de serviços de suporte técnico em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLAs) estabelecido abaixo. O suporte será prestado em português.

NÍVEL DE CRITICIDADE	DEFINIÇÃO	SUPORTE	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA INICIAL	TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO PROVISÓRIA	TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA
CRÍTICO	INDISPONIBILIDADE TOTAL DA PLATAFORMA OU DE FUNCIONALIDADE ESSENCIAL QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES OU GERE RISCO IMINENTE DE SEGURANÇA GRAVE, IMPACTANDO DIRETAMENTE AS OPERAÇÕES CRÍTICAS DA PGE-MT.	24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA (24X7)	1 HORA	2 HORAS	4 HORAS





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ALTO	DEGRADAÇÃO SIGNIFICATIVA DE FUNCIONALIDADE DA PLATAFORMA, IMPACTO EM PROCESSOS ESSENCIAIS, OU IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ALTA CRITICIDADE COM RISCO DE EXPLORAÇÃO, COM OU SEM SOLUÇÃO ALTERNATIVA TEMPORÁRIO DISPONÍVEL.	24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA (24X7)	2 HORAS	4 HORAS	24 HORAS
MÉDIO	IMPACTO MODERADO NA FUNCIONALIDADE DA PLATAFORMA, FALHAS INTERMITENTES, DÚVIDAS OPERACIONAIS COMPLEXAS, OU IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES DE MÉDIA CRITICIDADE.	DIAS ÚTEIS (SEGUNDA A SEXTA), DAS 08:00H ÀS 18:00H (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT)	4 HORAS ÚTEIS	12 HORAS ÚTEIS	2 DIAS
BAIXO	DÚVIDAS GERAIS, SOLICITAÇÕES DE MELHORIAS, PROBLEMAS COSMÉTICOS NA INTERFACE, OU IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES DE BAIXA CRITICIDADE SEM IMPACTO OPERACIONAL IMEDIATO.	DIAS ÚTEIS (SEGUNDA A SEXTA), DAS 08:00H ÀS 18:00H (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT)	8 HORAS	24 HORAS	5 DIAS

18.5. Reparação de Falhas e Indisponibilidades:

18.5.1. Qualquer falha, indisponibilidade ou vício na prestação do serviço ou na funcionalidade da plataforma, uma vez notificado, deverá ter sua reparação ou solução iniciada no prazo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLAs).

18.5.2. O prazo indicado acima, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 55 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



18.5.3. Caso a falha ou indisponibilidade da plataforma comprometa a continuidade das análises e a segurança da informação da PGE-MT, o Contratado deverá apresentar um plano de contingência para mitigar os impactos, sem que isso acarrete custos adicionais para o Contratante.

18.5.4. Decorrido o prazo para reparos e soluções sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a aplicar as penalidades contratuais cabíveis, bem como a exigir as compensações ou ressarcimentos previstos no contrato.

18.6. Custos:

18.6.1. Todas as despesas relacionadas à manutenção, atualização, suporte técnico e correção de falhas da plataforma, incluindo mão-de-obra e recursos tecnológicos, correrão por conta do Contratado, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.

18.7. Prazo de Vigência da Garantia:

18.7.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

19. PAGAMENTO

19.1. Não haverá pagamento antecipado.

19.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

19.2.1. Para o item 2 (serviço de implantação, configuração e treinamento), o pagamento será em parcela única.

19.2.2. Os itens 1 (licença) e 3 (suporte) serão pagos anualmente.

19.3. As operações de vendas destinadas ao órgão público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

19.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

19.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

19.6. A PGE/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

19.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 56 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



19.7.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

19.7.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.

19.7.3. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

19.7.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade é relativa ao contratado.

19.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

19.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

19.7.8. A contratada ao solicitar o pagamento referente ao bem fornecido ou serviço prestado, deverá enviar um e-mail para o setor de Protocolo da PGE/MT.

19.7.9. O e-mail deve ser direcionado para: **protocolo@pge.mt.gov.br**

No corpo do e-mail e/ou no assunto, a contratada deverá informar a referência do objeto da contratação, incluindo o número da Nota Fiscal (NF) e o nome da empresa, para a descrição da abertura do processo de pagamento via Sistema de Gestão de Documentos (SIGADOC).

Exemplo de Descrição: "Nota Fiscal nº [Número da NF] - [Nome da Empresa Contratada] - Referente ao serviço [Descrever o serviço] ou entrega dos objetos [Descrever os objetos] - Parcela [Única/mês/período]."

19.8. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

19.9. O pagamento será efetuado pela PGE/MT em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da PGE/MT.

19.10. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

19.11. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 57 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



19.12. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

19.13. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues e serviços prestados.

19.14. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

19.15. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

19.16. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

19.17. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

20. REAJUSTES

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado em 07/10/2025, conforme estabelecido no parágrafo 3º do art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do art. 267 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a PGE/MT pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CONTRATO

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 58 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



21.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pela PGE/MT, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela PGE/MT.

22. PREPOSTO

22.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

22.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

22.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

22.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

22.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

22.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

22.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 59 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



22.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

22.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

22.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

22.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

22.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

22.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

22.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

22.6.12. Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

22.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato, Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço e Ordem de Fornecimento.

23.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

23.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

23.5. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

23.6. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 60 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



23.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens e serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

23.8. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

23.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.10. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

23.11. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

23.12. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

23.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

23.14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

23.15. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

23.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

23.17. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

23.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

23.19. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

23.19.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 61 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



23.19.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

23.19.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

23.19.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

23.19.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

23.19.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

23.19.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021

23.19.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

23.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.21. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

23.22. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23.23. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

23.24. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações,

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 62 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

24.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

24.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

24.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos e a realização do serviço.

24.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

24.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

24.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

24.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

24.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos e serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

24.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

24.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

24.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os bens sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 63 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

25.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão de princípios de especialização e da concentração de atividades. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

28. SANÇÕES

28.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

29.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

29.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

29.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

29.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

29.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

29.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

29.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

29.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

29.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

29.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 64 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



29.11. Instrução Normativa nº 008/2022/SEPLAG - Estabelece orientações e procedimentos para o processo de aquisição de bens e contratação de serviços de Tecnologia da Informação - TI no âmbito do Poder Executivo Estadual.

30. PÚBLICO ALVO

30.1. O objeto desta contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

30.2. A demanda foi quantificada considerando a estrutura organizacional e os objetivos desta contratação, para auxílio na tomada de decisão e aumento da eficiência operacional da PGE/MT. O público principal que acessará e operará a ferramenta será composto por Analistas de Infraestrutura e Analistas de Segurança da Informação da PGE/MT.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2025

Elaborado por:

Vanessa Machado Teschke
(assinado eletronicamente)
Superintendência de Tecnologia da Informação

Elkson Higor Leite de Carvalho
(assinado eletronicamente)
Superintendência de Tecnologia da Informação

De acordo:

Filipe Araújo Molina
(assinado eletronicamente)
Superintendência de Tecnologia da Informação

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 65 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 066/2025/STI/PGEMT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 066/2025/STI/PGEMT, **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

(assinado digitalmente)

Alexandre Apolonio Callejas

Subprocurador Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de despesas da PGE/MT

(matrícula 96799)

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 66 de 92



Assinado com senha por ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - SUBPR GER ADM SISTEM / SPGAS - 14/11/2025 às 16:45:48.
Documento Nº: 32194032-837 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32194032-837>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PGE
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2025/PGE**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
- f)** Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____, _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 67 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2025/PGE**

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2025/PGE**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Ser **ME, EPP ou MEI**;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____, _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 68 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº (...)/PGE/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO
GROSSO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO, E A EMPRESA (...)**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE/MT), doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº (...), neste ato representado pelo(a) Subprocurador Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de despesas da PGE/MT, Alexandre Apolonio Callejas, portador do RG (...) e do CPF nº (...) e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente CONTRATADO, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando a autorização para sua lavratura de número (...) e o conteúdo do processo nº PGE-PRO-2025/11309, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviços continuados de solução tecnológica especializada para análise automatizada de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação, com o objetivo de fortalecer a política de segurança cibernética da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025/PGE/MT;
- (b) o Termo de Referência nº 066/2025/STI/PGEMT;
- (c) a proposta do contratado;
- (d) anexos dos documentos aqui listados;

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº (...)/2025/PGE/MT, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 69 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE PLATAFORMA SAAS	MESES	36		
02	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (ESTIMADO PARA 5 PESSOAS)	SERVIÇO	01		
03	SUPORTE TÉCNICO	MESES	36		
VALOR GLOBAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 (dezoito) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 70 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços constantes deste contrato serão executados por etapas nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. O prazo de execução global do objeto será de 36 (trinta e seis) meses.

5.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.3. O serviço de implantação, configuração e treinamento (Item 02) deverá ser executado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do início da execução.

5.1.4. Os serviços de Licença de Plataforma SaaS (Item 01) e Suporte Técnico (Item 03) terão execução contínua pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

5.2. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 71 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro⁴⁸;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 72 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.16. Não produziu os resultados acordados;

7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.20. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS60. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.24. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.24.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.24.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.24.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.24.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.24.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado a partir da data da proposta realinhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da proposta realinhada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 73 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O recurso para pagamento do produto será da seguinte dotação orçamentária:

Projeto / Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho
2009	3.3.90.40	09101/ 0001	1.501.0000	036

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os bens sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**.

10.1.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante o comprovante de prestação de garantia, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do contratante..

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 74 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- 10.2.2. Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 10.2.3. Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
- 10.3.1.** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br> ;
 - 10.3.2.** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
 - 10.3.3.** Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
 - 10.3.4.** preencher o Formulário para emissão do DAR;
 - 10.3.5.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9.** No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 10.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
 - 10.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.11.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 75 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 8 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.25. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

10.26. GARANTIA DO SERVIÇO

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 76 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



10.26.1. Além da garantia de execução, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, a seguir transcrito.

10.26.2. A garantia, manutenção e assistência técnica deverão ser prestadas sobre a plataforma de análise de vulnerabilidade (SaaS) e os serviços a ela associados, conforme as características inerentes a soluções em nuvem e os requisitos de segurança da informação da PGE-MT.

10.26.3. Garantia da Solução (SaaS):

10.26.3.1. A solução fornecida deverá ser original, atualizada e compatível com as tecnologias do ambiente da PGE-MT .

10.26.3.2. A empresa contratada deverá assegurar a funcionalidade ininterrupta da plataforma, a integridade dos dados e a precisão dos resultados das análises de vulnerabilidade durante toda a vigência contratual.

10.26.3.3. A garantia da solução SaaS abrange a manutenção da plataforma em perfeitas condições de uso, sem ônus ou custo adicional para a Contratante, incluindo todas as atualizações e patches de segurança necessários .

10.26.4. Manutenção e Atualização da Plataforma:

10.26.4.1. A manutenção da plataforma (preventiva e corretiva) e a atualização das bases de dados de vulnerabilidades serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, ocorrendo de forma contínua e remota, conforme as melhores práticas de mercado para serviços SaaS .

10.26.4.2. O Contratado será responsável por manter a plataforma atualizada com as últimas funcionalidades, correções de segurança e bases de dados de vulnerabilidades, incorporando as mais recentes ameaças e falhas de segurança conhecidas.

10.26.5. Atendimento e Suporte Técnico:

10.26.5.1. O atendimento e suporte técnico serão prestados via plataforma de chamados disponibilizados pela empresa (*help desk*), de forma remota, em português, com disponibilidade 24x7.

10.26.5.2. Chamados emergenciais, que impactem criticamente a funcionalidade da plataforma ou a segurança da informação, terão prioridade e deverão ser solucionados no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contado do início da atuação na resolução.

10.26.5.3. Para chamados não emergenciais, o prazo de atendimento será estabelecido em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

10.26.5.4. O suporte deve auxiliar na utilização da ferramenta e na interpretação dos resultados dos escaneamentos .

10.26.5.5. O contratado deverá garantir a prestação de serviços de suporte técnico em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLAs) estabelecido abaixo. O suporte será prestado em português.

NÍVEL DE CRITICIDADE	DEFINIÇÃO	SUPORTE	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA INICIAL	TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO PROVISÓRIA	TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA
----------------------	-----------	---------	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 77 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CRÍTICO	INDISPONIBILIDADE TOTAL DA PLATAFORMA OU DE FUNCIONALIDADE ESSENCIAL QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES OU GERE RISCO IMINENTE DE SEGURANÇA GRAVE, IMPACTANDO DIRETAMENTE AS OPERAÇÕES CRÍTICAS DA PGE-MT.	24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA (24X7)	1 HORA	2 HORAS	4 HORAS
ALTO	DEGRADAÇÃO SIGNIFICATIVA DE FUNCIONALIDADE DA PLATAFORMA, IMPACTO EM PROCESSOS ESSENCIAIS, OU IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ALTA CRITICIDADE COM RISCO DE EXPLORAÇÃO, COM OU SEM SOLUÇÃO ALTERNATIVA TEMPORÁRIO DISPONÍVEL.	24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA (24X7)	2 HORAS	4 HORAS	24 HORAS
MÉDIO	IMPACTO MODERADO NA FUNCIONALIDADE DA PLATAFORMA, FALHAS INTERMITENTES, DÚVIDAS OPERACIONAIS COMPLEXAS, OU IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES DE MÉDIA CRITICIDADE.	DIAS ÚTEIS (SEGUNDA A SEXTA), DAS 08:00H ÀS 18:00H (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT)	4 HORAS ÚTEIS	12 HORAS ÚTEIS	2 DIAS
BAIXO	DÚVIDAS GERAIS, SOLICITAÇÕES DE MELHORIAS, PROBLEMAS COSMÉTICOS NA INTERFACE, OU IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES DE BAIXA CRITICIDADE SEM IMPACTO OPERACIONAL IMEDIATO.	DIAS ÚTEIS (SEGUNDA A SEXTA), DAS 08:00H ÀS 18:00H (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT)	8 HORAS	24 HORAS	5 DIAS

10.26.6. Reparação de Falhas e Indisponibilidades:

10.26.6.1. Qualquer falha, indisponibilidade ou vício na prestação do serviço ou na funcionalidade da plataforma, uma vez notificado, deverá ter sua reparação ou solução iniciada no prazo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLAs).

10.26.6.2. O prazo indicado acima, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.26.6.3. Caso a falha ou indisponibilidade da plataforma comprometa a continuidade das análises e a segurança da informação da PGE-MT, o Contratado deverá apresentar

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 78 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



um plano de contingência para mitigar os impactos, sem que isso acarrete custos adicionais para o Contratante.

10.26.6.4. Decorrido o prazo para reparos e soluções sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a aplicar as penalidades contratuais cabíveis, bem como a exigir as compensações ou ressarcimentos previstos no contrato.

10.26.7. Custos:

10.26.7.1. Todas as despesas relacionadas à manutenção, atualização, suporte técnico e correção de falhas da plataforma, incluindo mão-de-obra e recursos tecnológicos, correrão por conta do Contratado, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.

10.26.8. Prazo de Vigência da Garantia:

10.26.8.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 79 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 80 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 81 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.21. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

131. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 82 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 83 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



15.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 84 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



16.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 86 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de XXX dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 87 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Décima Quinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 88 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, [data da assinatura].

CONTRATANTE:

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 89 de 92





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS
Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica
e Ordenador de Despesa da PGE/MT

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXX CPF: XXXXX

Nome: XXXXX CPF: XXXXX

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - Edital 005/2025/PGE – Processo: PGE-PRO-2025/11309

Página 90 de 92



Assinado com senha por ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - SUBPR GER ADM SISTEM / SPGAS - 14/11/2025 às 16:45:48.
Documento Nº: 32194032-837 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32194032-837>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO VII - MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...) , por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;

(c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº **005/2025/PGE** possui **92 (noventa e duas)** folhas numeradas e ordenadas

Cuiabá – MT, 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS

Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica
e Ordenador de Despesa da PGE-MT

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano CEP 78.048-901, Cuiabá/MT

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT - **Edital 005/2025/PGE** – Processo: **PGE-PRO-2025/11309**

Página 92 de 92



Assinado com senha por ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - SUBPR GER ADM SISTEM / SPGAS - 14/11/2025 às 16:45:48.
Documento Nº: 32194032-837 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32194032-837>



SIGA